



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021-2024

LEI Nº 2551/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA – CODAMMA E RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município Carandaí autorizado a participar do Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA.

Parágrafo Único. A participação prevista neste artigo tem como objetivo o regime de gestão associada para execução dos serviços públicos estabelecidos no Protocolo de Intenções.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar o Protocolo de Intenções, objetivando ingresso do Município no CODAMMA.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de Contratos de Rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no CODAMMA, de que trata esta lei.

Parágrafo Único. Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 68.380,20 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos) para cobertura de despesas com o Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA.

Art. 5º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Carandaí

Unidade: 02.011.000 – Secretaria de Governo

Função – 04 – Administração

Sub – Função – 122 – Administração Geral

Programa – 0408 – Transferência a Consórcio Público

Atividade – 2.341 - Contrato de Rateio - CODAMMA

Categoria econômica

3.1.71.70.00 – Rateio pela participação de consórcio público (Pessoal e Encargos Sociais)

Valor – R\$ 44.241,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021-2024

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação de consorcio público (Outras Despesas Correntes)
Valor – R\$ 22.394,52

4.4.71.70.00 – Rateio participação de consorcio (Investimentos)
Valor – R\$ 1.743,70.

Art. 6º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado nesta Lei a anulação parcial ou total da seguinte dotação.

02.016.002 – Secretaria de Obras Públicas

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

2601 – Rodovias e Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 68.380,20

Art. 7º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 2474-2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2023 e na Lei Municipal nº 2453-2021, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 28 de junho de 2023. _____
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.